

## **LEI Nº 624/2013**

**“Autoriza a doação de bem imóvel à  
Companhia de Saneamento de Minas  
Gerais – COPASA”**

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar a doação para a Copasa – Companhia de Saneamento Municipal de Minas Gerais, de uma área de 179,22m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, localizada na Rua D do Loteamento Belo vale, com as seguintes medidas e confrontações: 5,41m+28,87m de frente para a referida rua. Do lado esquerdo mede 14,25m confrontando com a área B4. Nos fundos mede 40,40m confrontando com o espólio de Rubens Casali da Rezende e outros, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Rio Novo, sob matrícula 7602, Livro -2.

**Art. 2º.** Para fins da doação autorizada nesta lei, fica desafetado do uso comum, o bens público descrito no artigo 1º.

**Art. 3º.** O imóvel mencionado no art. 1º será utilizado para instalação de Casa de Bombas da Companhia.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Goianá, 13 de dezembro de 2013.

**Maria Elena Zaidem Lanini**  
**Prefeita de Goianá-MG**